



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.975

DE 27 DE JULHO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE OFICIALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS LÚDICA E DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o contido nas Resoluções nº 35 de 15 de junho de 2009 e nº 36, de 20 de julho de 2009 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cajamar, quanto a realização da “I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” e da “VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, que realizar-se-ão respectivamente nos dias 29 e 30 de julho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam oficializadas: a “I CONFERÊNCIA LÚDICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE” e a “VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”, que realizar-se-ão respectivamente nos dias 29 e 30 de julho de 2009, no período das 08h00 às 17h30, no Ginásio de Esportes “Mané Garrincha”, localizado na Avenida Vereador Joaquim Pereira Barbosa, nº 827, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP., as quais desenvolverão seus trabalhos de acordo com o tema: “**Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal**”.

Art. 2º. As conferências serão coordenadas pela Comissão Organizadora, formada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto na Resolução nº 35, de 15 de junho de 2009.

Art. 3º. As despesas com a realização das Conferências de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de julho de 2009.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

Leonilda Fernandes Giron
Departamento Técnico Legislativo